

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE RESÍDUOS PROCESSO N. 123/2022

Fiscalização do manejo dos resíduos
sólidos do município de Rolante-RS.

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Uma premissa da atividade regulatória, constitui o exercício da fiscalização, promovendo a mesma no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendido como os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, realizados por qualquer prestador de serviços.

As atividades de fiscalização compreendem entrevistas com as equipes normativas e executoras, em sendo o caso, nas suas respectivas áreas de trabalho e visitas às instalações do prestador com o objetivo de:

- 1) aferir informações previamente recebidas;
- 2) conhecer os procedimentos e relacionamentos das áreas normativas e executoras;
- 3) verificar a adequação e coerência com os procedimentos especificados pelas áreas normativas; e
- 4) verificar o cumprimento da legislação em vigor, dos contratos de prestação de serviços, dos instrumentos de Planejamento de Saneamento Básico e de Resíduos Sólidos.

Cabe salientar que essa fiscalização inicial tem como objetivo diagnosticar a situação atual da prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos e que gradualmente serão inseridas metodologias de trabalho, bem como serão realizados outros levantamentos no que tange a verificação de estruturas pertencentes ao funcionamento dos serviços.

2 SOBRE O MUNICÍPIO DE ROLANTE

As informações relacionadas ao município de Rolante foram retiradas do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB - revisão 1 de 2019), no qual apresenta que o município é localizado na região da encosta inferior do nordeste do Rio Grande do Sul e é limitado com São Francisco de Paula ao norte, Taquara a oeste, Riozinho a leste e Santo Antônio da Patrulha ao Sul. A distância até Porto Alegre é de 95 km e a cidade é acessada

pelas rodovias RS 239 e RS 474, com 295,6 km² de território, representa 3% da área da Região Metropolitana de Porto Alegre.

Segundo os resultados do Censo Demográfico 2010 realizado pelo IBGE, a população total de Rolante foi de 19.495 habitantes com um grau de urbanização de 79%. A densidade demográfica registrada era de 65,91 hab.km⁻². A população é de 19.495 habitantes, sendo 15.310 na zona urbana e 4.175 na zona rural (CENSO IBGE, 2010).

O município de Rolante integra o fórum de discussão para a promoção de assuntos que visam o desenvolvimento (Conselhos Regionais de Desenvolvimento - COREDE Paranhana - Encosta da Serra). A referida região tem como segmentos de destaque: calçados, produtos alimentícios, laticínios, móveis, metalurgia, madeira e têxteis. A distribuição de renda da população do município, nesta primeira análise, leva em conta os dados de renda familiar obtidos nos levantamentos censitários do IBGE atualizados para 2010. Rolante possui cerca de 99% dos domicílios com rendimento, onde 27,5% recebem até dois salários mínimos. No município, a distribuição das atividades econômicas no território urbano da cidade é notadamente polarizada, no qual o setor de serviços é predominante com 58,7%, o setor industrial com 32,9% e o setor agropecuário com 8,4%.

3 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

A Agesan-RS em seu procedimento de fiscalização baseia-se em resoluções e instruções normativas próprias e leis, decretos, portarias, normas técnicas de outras instituições que definem os regramentos sobre o tema em questão. Por este motivo, neste relatório iremos citar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Rolante/RS, aprovado pela Lei Municipal 4.415/2019, no que diz respeito ao eixo resíduos sólidos, com o objetivo de servir de lastro para o trabalho contínuo de normatização e fiscalização, na qual apresentaremos nos próximos subcapítulos os resumos dos principais pontos do diagnóstico realizado para Rolante/RS relativos à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

3.1 PLANEJAMENTO E GESTÃO

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305/2010), a Lei de Saneamento Básico (Lei n. 11.445/2007), atualizada pela Lei n. 14.026/2020, a Lei Estadual n. 14.528/2014, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos; a Lei Estadual n. 9.921/1993, que dispõe sobre a gestão de resíduos sólidos, bem como as resoluções do CONAMA e CONSEMA são as principais normativas legais que norteiam a gestão e o gerenciamento dos resíduos sólidos nos âmbitos nacional, estadual e municipal. Administrações públicas, entidades privadas e cidadãos devem atender às premissas

constantes nestes instrumentos. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é um dos principais instrumentos de gestão previstos na Lei n. 12.305/2010. Segundo a referida norma, a existência destes planos é condição para os municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade. Além disso, a Política de Resíduos, em seu artigo 18, indica que aqueles municípios que optarem por soluções consorciadas para a gestão dos resíduos sólidos serão priorizados nos acessos aos recursos da União. Rolante, além de integrar o Consórcio Pró-Sinos e de estar inserido no Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deste Consórcio, ainda possui Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Cabe ao município fazer bom uso destas ferramentas e aprimorar cada vez mais a gestão dos resíduos. Esta gestão deve prever a articulação de mecanismos locais e regionais, visando assegurar o atendimento integral às Políticas Nacionais de Resíduos Sólidos e de Saneamento Básico, de modo eficaz e sustentável. Em sinergia com o Consórcio e demais entes consorciados, Rolante deve aproveitar a oportunidade ofertada pelo governo, planejar e investir no desenvolvimento das vertentes do Saneamento Básico, principalmente no que tange à limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos.

3.2 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Os instrumentos legais que norteiam, de forma direta ou indireta, os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Rolante/RS encontram-se relacionadas abaixo:

- Lei n. 926/1991: Estabelece o Código Tributário e consolida a legislação tributária;
- Lei n. 1050/1993: Dispõe sobre o manejo de resíduos sólidos no município de Rolante e dá outras providências;
- Lei n. 1051/1993: Dispõe sobre o Código Municipal de Limpeza Urbana;
- Lei n. 1418/1998: Dispõe sobre os atos de limpeza e dá outras providências; alterada pela Lei n. 1584/2000, acrescentando-lhe os dispositivos legais referente a infrações e penalidades;
- Lei n. 1863/2004: Dispõe sobre a obrigatoriedade de recolhimento dos resíduos fecais de animais conduzidos em espaços públicos;
- Lei Municipal n. 2142/2006: Institui o Plano Diretor do município de Rolante;

- Lei n. 3731/2015: Cria o Conselho e o Fundo de Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;
- Lei Municipal n. 4.104/2017: Estabelece o Código de Posturas do município e dá outras providências;
- Lei Municipal 4.415/2019: Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Rolante/RS;
- Lei n. 4729/2022: "Dispõe sobre a Política e o Sistema Municipal de Meio Ambiente de Rolante e dá outras providências;

Cabe salientar a necessidade periódica de adequação destes instrumentos às minuciosidades previstas nas Leis Federais, com os seguintes objetivos:

- Contextualizar os requisitos previstos nas leis municipais aos das leis federais;
- Efetivar e padronizar as ações de fiscalização e controle dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- Adequar às exigências relativas aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos às prerrogativas das leis federais em vigor.

Uma alternativa interessante para a fiscalização e controle da gestão dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos seria a de que o Consórcio, em conjunto com os entes consorciados, definisse regulamentos legais que visassem padronizar a gestão destes serviços. Esta ação poderia ocorrer mediante a criação de uma Agência Reguladora, responsável pelo regimento, planejamento e fiscalização das ações.

3.3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O serviço público de manejo de resíduos sólidos compreende as seguintes atividades: coleta, transporte, transbordo, triagem, tratamento e destinação final, e são as despesas oriundas destas atividades que são consideradas na formação da tarifa de resíduos. É importante mencionar que a Lei de Saneamento Básico afirma que os serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, com remuneração pela cobrança dos serviços aos usuários, mediante taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Estabelece ainda que poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços e que, quando da instituição das tarifas,

preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

- I - Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
- II - Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- III - Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
- IV - Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
- V - Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
- VI - Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
- VII - Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
- VIII - Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Atualmente o município de Rolante busca a recuperação dos custos com os serviços através de cobrança de taxa, junto ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano. De acordo com os dados levantados, o total arrecadado cobre apenas um quarto dos custos totais com os serviços, considerando que a inadimplência fica em torno de 65% do valor arrecadado com a cobrança de taxa, com base nos últimos dados disponíveis, fornecidos pela equipe da Prefeitura. Ressalta-se que a qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico está intimamente correlacionada aos investimentos aplicados nas operações. Em vista disto, o planejamento da recuperação dos custos e dos investimentos deve atender à demanda exigida pelas necessidades do município, possibilitando o atingimento da eficácia.

Ainda, a fiscalização dos serviços tem como objetivo a avaliação da qualidade, efetividade e sustentabilidade da prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana (embora ela não seja considerada no cálculo da tarifa, por tratar-se de um serviço indivisível), demandam análises qualitativas, quantitativas e uma caracterização mais precisa dos seguintes indicadores operacionais e gerenciais:

- Recursos humanos;
- Equipamentos;
- Custos diretos e indiretos;
- Calendários, cronogramas e roteiros, entre outros.

Após a obtenção detalhada destes dados será possível avaliar e planejar a sustentabilidade da prestação dos serviços.

3.4 GERAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

As principais prerrogativas das leis de resíduos sólidos e saneamento básico são a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Cabe ao município, estabelecer diretrizes, metas e estratégias que assegurem, facilitem e incentivem as ações abaixo, com vista a sanar esta problemática:

- Intensificação das campanhas de educação ambiental que visam ao consumo sustentável e segregação dos resíduos na fonte;
- Refinamento do Programa de Coleta Seletiva e triagem dos resíduos;
- Investimento e ampliação de parcerias junto a cooperativas;
- Atendimento à logística reversa e responsabilidade compartilhada;
- Planejamento e definição de metas para a redução do encaminhamento dos resíduos secos e úmidos ao aterro sanitário, tomando-se como base a versão preliminar do Plano Nacional de Resíduos Sólidos;
- Incentivo e apoio ao mercado de reciclagem;
- Planejamento para a implantação/ampliação de empreendimentos que priorizem a valorização e beneficiamento dos resíduos sólidos, anteriormente a seu descarte final, tais como usinas de triagem, compostagem, etc.

Segundo informações do Plano Municipal de Saneamento-PMSB, quanto à caracterização dos resíduos urbanos, sugere-se a atualização e aperfeiçoamento metodológico dos estudos, com vistas a retratar de modo mais acurado a composição dos resíduos gerados no município, levando-se em conta que desde a época em que foi realizada a análise gravimétrica, o município já pode ter sofrido alterações significativas em termos de crescimento, economia, perfil de consumo, etc.

3.5 COLETA DIFERENCIADA E NÃO-DIFERENCIADA

Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos deverá priorizar a participação de cooperativas ou de outras formas de

associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda. Em Rolante, a coleta diferenciada não está sendo executada. Assim, convém que o seu planejamento abranja a todos os setores, bairros e pontos estratégicos das zonas urbana e rural.

Contudo, existiam e ainda existem, catadores autônomos. Embora este número seja reduzido em comparação com diversos municípios brasileiros, estes agentes necessitam, com o apoio da prefeitura e entidades privadas, ser devidamente organizados em associações/cooperativas para atuar na coleta seletiva de forma digna e humana, trazendo benefícios ambientais e sociais ao município.

A integração destes agentes ao processo poderia vir a oportunizar e viabilizar a coleta seletiva em todos os bairros do município, visto que esta prática só ocorria nas principais vias da cidade. No que tange à coleta regular dos resíduos domiciliares, segundo informações do Município, Rolante atende parcialmente a população, onde 10% da população rural não tem acesso a esse serviço.

3.6 PEV E ECOPONTOS

Segundo informações do PMSB, Rolante trabalhou na implementação do sistema de logística reversa e responsabilidade compartilhada. Apresentava alguns pontos de coleta instalados em entidades privadas as quais eram responsáveis pelo encaminhamento e destinação final dos materiais recolhidos, fazendo jus aos preceitos da responsabilidade compartilhada. Hoje, a Prefeitura é a encarregada pela logística reversa de algumas tipologias de resíduos.

Segundo a Lei n. 12.305/2010 e seu Decreto Regulamentador n. 7.404/2010, se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens, as ações do poder público deverão ser devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes, o que não retrata a realidade do município. Além de implementar de modo efetivo e abrangente o sistema de logística reversa, é preciso também que o município estabeleça ferramentas e metodologias para fiscalizar toda a cadeia do processo para garantir que os resíduos estão tendo uma destinação ambientalmente adequada.

3.7 TRIAGEM DE RECICLÁVEIS SECOS

De acordo com o PMSB, cerca 158,4 t de resíduos sólidos são encaminhadas, por ano, para a unidade de triagem municipal. De um total anual de 2.640 t de resíduos domiciliares coletados, apenas 6% (158,4 t) são segregadas nas operações de triagem e comercializadas, para posterior beneficiamento. Conclui-se deste modo que a eficiência do processo de triagem é insatisfatória, necessitando ser aprimorada.

3.8 TRATAMENTO DE RESÍDUOS ÚMIDOS

Não existem dados a respeito da valorização e beneficiamento dos resíduos orgânicos. O município possui um pavilhão de compostagem instalado em seu território, junto à unidade de triagem, porém o mesmo não está em funcionamento. Seria interessante o planejamento de ações que prevejam o beneficiamento da parcela orgânica dos resíduos coletados, uma vez que o município possui as instalações físicas.

3.9 TRANSBORDO E TRANSPORTE DE REJEITOS

De acordo com as boas práticas da gestão de resíduos sólidos, é conveniente que o percurso do transporte do resíduo até o local de destinação final não ultrapasse a distância de 30 quilômetros, visando assegurar a economia e a segurança pública. Conforme o PMSB, os rejeitos percorrem uma distância de, aproximadamente, 75 km até o local de destinação final em São Leopoldo. Destaca-se que o aterro sanitário do município, localizado junto à unidade de triagem encontra-se encerrado.

3.10 DESTINAÇÃO FINAL DE REJEITOS

Resíduos não beneficiados e rejeitos são destinados para aterro sanitário, devidamente licenciado, localizado no município de São Leopoldo/RS. Embora o aterro esteja em boas condições de funcionamento, grande parcela de resíduos recuperáveis por meio dos processos de triagem e compostagem ainda são aterrados. Dessa forma, é indicado que Rolante volte seus olhos para o planejamento políticas e definir metas para a redução do encaminhamento dos resíduos secos e úmidos ao aterro sanitário, tomando-se como base as metas previstas na versão preliminar do Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

3.11 SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

Poucas são as informações diagnosticadas a respeito das operações e dos serviços de limpeza pública. Esta situação inviabiliza uma análise aprofundada no tema. Destaca-se a necessidade de aprimorar a coleta de dados com o propósito de planejar melhorias para o setor.

3.12 RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE – RSS

Os resíduos da saúde gerados em estabelecimento públicos são gerenciados dentro dos preceitos da lei. A gestão daqueles gerados nos estabelecimentos privados é de responsabilidade do gerador. Ainda, em atendimento a Resolução Conama 358/2005, é necessário que os estabelecimentos de saúde apresentem seus Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, sendo estes os instrumentos necessários à implementação e efetivação do gerenciamento satisfatório e apropriado dos RSS.

3.13 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC

Conforme os preceitos das leis de saneamento básico e resíduos sólidos, os resíduos inertes devem ser beneficiados e valorizados. Desta forma, segundo o PMSB, convém que Nova Hartz estabeleça acordos com o município de São Leopoldo a fim de encaminhar os inertes, não reutilizados, para a Usina de Reciclagem e Britagem de RCC, recentemente inaugurada em São Leopoldo ou, busque outros meios para a valorização dos resíduos inertes gerados na cidade. Ainda, em atendimento ao artigo 5. da Resolução Conama 307/2002, o município deve apresentar um Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em consonância com o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, sendo este o instrumento necessário à implementação e efetivação do gerenciamento satisfatório e apropriado dos RCC.

3.14 PASSIVOS AMBIENTAIS

A Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelece que áreas de bota-fora, lixão e aterro controlado deveriam ser eliminadas até o ano de 2014. Além de eliminar as áreas caracterizadas como passivos ambientais, é preciso desenvolver planejamentos que assegurem a recuperação ambiental dos passivos, prevendo a queima pontual de gases, coleta de chorume, drenagem pluvial, compactação da massa e cobertura vegetal, conforme metas previstas na versão preliminar do Plano Nacional de Resíduos Sólidos. Rolante

apresenta uma Licença de Operação para “Recuperação de área degradada pela disposição de resíduos sólidos urbanos”, a qual versa sobre “3 células de disposição de resíduos sólidos urbanos encerradas e 2 lagoas de acúmulo de efluentes”.

4 CONTRATOS

Os contratos de prestação de serviços de manejo dos resíduos sólidos servirão de instrumento para o processo de regulação e fiscalização. Com base nesses instrumentos, a equipe estruturará um planejamento para as atividades em busca da eficiência dos serviços, bem como do alcance de metas e exigências já mencionadas neste relatório. A seguir, apresentaremos os contratos vigentes firmados pelos prestadores de serviço junto ao município de Rolante, tendo em vista trazer um panorama da situação atual.

4.1 CONTRATO N. 110/2020

Rolante firmou contrato com empresa Duarte Locações Eirelli, inscrita no CNPJ n. 28.504.499/0001-93 e com sede na Rua Casuarinas, n. 71, bairro Quatro Lagos, em Arroio do Sal. O contrato estabelece as condições exaradas na Concorrência n. 002/2019 em seu Lote I, o qual abrange: “coleta manual e transporte dos resíduos sólidos urbanos até a central de triagem na localidade”.

4.2 CONTRATO N. 86/2019

Rolante firmou contrato com empresa Construtora AMDP Ltda ME, inscrita no CNPJ n. 16.973.172/0001-81 e com sede na Rua João Carlos Bemfica, n. 1.015, Sala 02, bairro Menino Deus, em Santo Antônio da Patrulha. O contrato estabelece as condições exaradas na Concorrência n. 002/2019 em seu Lote II, o qual abrange: “operação da central de triagem e estação de transbordo dos resíduos sólidos urbanos na localidade Glória”.

4.3 CONTRATO N. 93/2019

Rolante firmou contrato com empresa CRVR – Companhia Riograndense Valorização de Resíduos, inscrita no CNPJ n. 03.505.185/0003-46 e com sede na Rua Dilceu Elias de Moura, n. 1.550, bairro Arroio da Mantega, em São Leopoldo. O contrato foi firmado mediante processo por inexigibilidade n. 017/2019 em seu Lote IV, o qual abrange: “destino final dos rejeitos dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário”.

5 A FISCALIZAÇÃO

O primeiro ato fiscalizatório ocorreu no dia 8 de junho de 2021. Após a reunião de abertura, a fim de coletar o máximo de informações possíveis, a equipe da agência reguladora solicitou as documentações complementares necessárias e deu início ao planejamento do dia, percorrendo os locais onde são desenvolvidas as atividades que compõem o serviço de manejo de resíduos sólidos no município:

a) A central de triagem dos resíduos sólidos urbanos com estação de transbordo está localizada na Rua dos Farrapos, n. 2.000, bairro Glória, em Rolante/RS (figura 1), onde também fica o aterro sanitário desativado. O empreendimento possui Licença de Operação, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente (SMSMA) de Rolante/RS, válida até 21 de outubro de 2024 – LO n. 051/2020. Neste documento, é informado que a produção mensal de material reciclável triado no momento do licenciamento era de 30 t, tendo capacidade produtiva mensal de 100 t. No dia da fiscalização foi informado um valor aproximado de 22 t/mês.

Figura 1 – Localização do centro de triagem



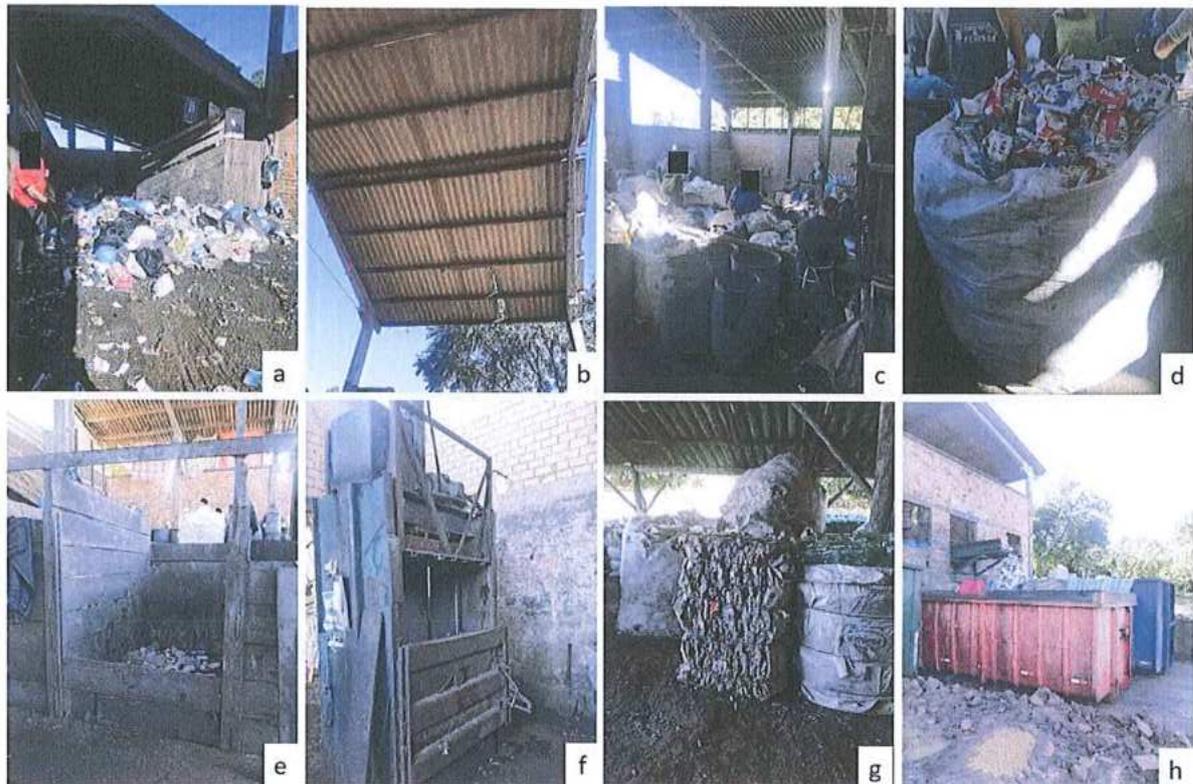
Fonte: Disponível no Google Earth, acesso em 22 de junho de 2022

b) Conforme preconizado em contrato, a central de triagem deve contar com 11 segregadores de resíduos. Durante a fiscalização, verificou-se a presença de 11 funcionários atuando, estando 9 destes atuando de fato como segregadores na esteira, 1 na alimentação da esteira e 1 como supervisor operacional *in loco*. O galpão do centro de triagem tem

cobertura para proteção de intempéries, porém esta apresenta avarias. O local não possui pavimentação. A figura 2 apresenta o registro fotográfico da Central de Triagem e Transbordo;

c) O material classificado na esteira é acondicionado, primeiramente, em sacos de estopa, que são os recipientes utilizados para encaminhar os resíduos para as baias de armazenamento. Os resíduos ficam acumulados nas baias até o momento de serem compactados na prensa, em formato de fardos ortogonais. Além disso, os pneus encaminhados para a unidade são separados da carga de resíduos antes de serem encaminhados para a esteira. O rejeito, após percorrer toda a extensão da esteira, é encaminhado para 3 containers, localizados na parte externa do galpão, os quais armazenam o rejeito que será encaminhado para aterro sanitário. A equipe de segregadores estava utilizando apenas luvas como EPI. O funcionário responsável pela alimentação da esteira estava utilizando luvas e botas como EPI. Destaca-se ainda que a unidade não dispõe de balança em nenhuma das etapas do processo e que não existe um estudo atual de amostragem dos resíduos para o município de Rolante/RS;

Figura 2 – Registros fotográficos da central de triagem. a) Vista do local de chegada dos resíduos; b) Vista da cobertura do local de chegada, com avarias; c) Vista da esteira de triagem; d) Vista de material classificado em saco de estopa; e) Vista das baias de acondicionamento; f) Vista da prensa compactadora; g) Vista dos fardos de material segregado; h) Vista dos containers para destinação final.



d) A coleta de resíduos em Rolante é realizada por empresa terceirizada, mediante contrato. Atualmente, é realizada apenas a coleta comum não sendo realizada coleta seletiva. A empresa disponibiliza dois caminhões compactadores com bacia de contenção de chorume

para a operação da coleta. Na data da fiscalização, verificou-se que um dos caminhões estava fora de operação, passando por processo de manutenção corretiva. Os setores de coleta são apresentados nos anexos do presente relatório. São disponibilizados containers em alguns pontos da cidade com o objetivo de facilitar a coleta dos resíduos pelos caminhões. Em bairros onde não haviam sido disponibilizados tais containers, na maioria das residências, estão instaladas lixeiras junto ao cercamento. Na região central da cidade, estão instaladas algumas lixeiras de madeira para evitar que resíduos sejam dispostos nas vias públicas. A gestão de tais lixeiras é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo. A figura 3 apresenta o registro fotográfico da coleta dos resíduos;

e) A atividade de fiscalização evidenciou algumas situações que são apresentadas a seguir. Em alguns pontos do município, é realizado o descarte irregular de resíduos provenientes de poda de vegetação e de entulho, ficando sob responsabilidade da prefeitura o recolhimento e destinação adequada do material. A equipe de coletores do caminhão de coleta estava atuando sem os devidos EPI.

Em frente ao Residencial Rio Branco (avenida Bento Gonçalves, n. 965), foi instalado, provisoriamente, um container pelo fato de a lixeira do condomínio ser de dimensões inferiores ao adequado levando-se em conta o volume de resíduos produzidos no local, inclusive, foi informado durante a fiscalização de que o Residencial já havia sido notificado pela SMSMA, para instalação de contentor de resíduos adequado para a quantidade de resíduos gerada. No bairro Farias, a SMSMA providenciou a instalação de uma lixeira coletiva de madeira com recursos próprios a fim de facilitar a coleta no local.

Figura 3 – Registros fotográficos da coleta de resíduos. a) Vista frontal do caminhão; b) Vista traseira do caminhão; c) Vista dos trabalhadores coletando resíduos; d) Vista um dos containers; e) Vista de uma das lixeiras administradas pela Secretaria de Turismo; f) Vista de uma lixeira domiciliar; g) Vista da lixeira instalada no bairro Farias; h) Vista de um local de descarte irregular de resíduos.



e) Quanto a coleta especial de resíduos e logística reversa, a prática é incipiente no município. Existem alguns pontos de coleta/armazenamento de tais materiais. Nas dependências da SMSMA, foram verificadas a presença de óleo de cozinha, resíduos eletrônicos e pilhas/baterias (figura 4). Na loja Macke Ferragens, existe um totem para coleta de lâmpadas fluorescentes (figura 4);

Figura 4 – Registros fotográficos da coleta especial de resíduos. a) Óleo de cozinha; b) Resíduos eletrônicos; c) Pilhas e baterias; d) Lâmpadas fluorescentes.



f) Junto à Central de Triagem e Transbordo, está localizado um aterro sanitário desativado. A Prefeitura Municipal de Rolante/RS licenciou a remediação da área degradada junto à Fepam (LU n. 158/2019). O empreendimento é composto por 3 células de disposição de resíduos urbanos encerradas e 2 lagoas de acúmulo de efluentes. Na fiscalização, verificou-se a presença de vegetação nas lagoas, além do vazamento de chorume sobre as células encerradas (figuras 5);

Figura 5 – Registros fotográficos do aterro desativado. a) Vista de uma das células encerradas; b) Vista de um ponto de extravasamento de chorume; c) Vista da lagoa de acúmulo de efluentes com vegetação.



g) A destinação final dos rejeitos é realizada por meio do envio dos mesmos para o aterro sanitário da empresa CRVR em São Leopoldo. Conforme relato da equipe técnica da SMSMA, mensalmente, são encaminhadas 22 t de resíduos para o aterro.

h) Na vistoria inicial realizada no mês de janeiro de 2022, verificou-se a presença de bolsas de tratamento de resíduos acumuladas no local, constituindo-se um passivo ambiental. Na presente fiscalização, foi observada a resolução de tal passivo com a devida destinação final, conforme retratado na figura 6;

DM

Handwritten signature and initials

Figura 6 – Registro fotográfico da área onde estavam dispostas as bolsas de tratamento de resíduos



i) Junto à Central de Triagem e Transbordo, existe uma usina de compostagem fora de operação. O local está sendo utilizado para separação de garrafas e potes de vidro que apresentam bom estado de conservação (figura 7). Essa prática, em especial, é realizada devido à demanda de produtores locais para sua reutilização.

Figura 7 – Separação de resíduos reutilizáveis de vidro.

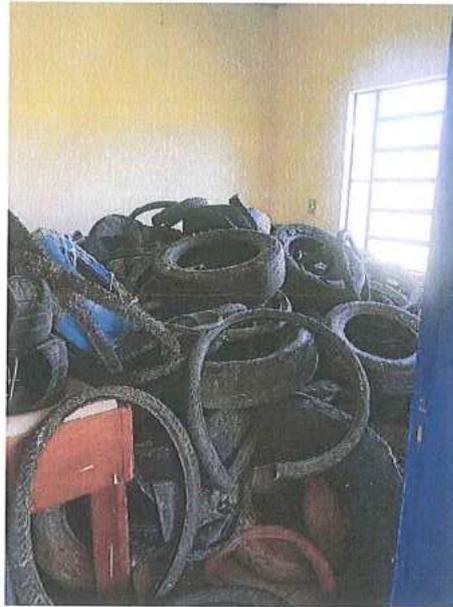


j) Na localidade de Rolantinho, existe um local utilizado para o armazenamento de pneus inservíveis (figura 8);

Handwritten signature or initials in blue ink.

Handwritten signature or initials in blue ink.

Figura 8 – Registro do armazenamento de pneus inservíveis na localidade de Rolantinho.



j) O atendimento à população quanto a reclamações e demais demandas de ouvidoria é realizado pela equipe da SMSMA.

k) A Secretaria de Obras é a gestora do contrato com empresa terceirizada responsável pela varrição nas vias públicas de Rolante/RS;

6 RECOMENDAÇÕES

A Agesan-RS possui como característica institucional o fomento às melhores práticas no desenvolvimento de processos, para que os municípios consorciados sejam eficientes, melhorando seus desempenhos em diversas áreas, seja de qualidade, produção, manutenção ou consumo. Desta forma, a atividade de fiscalização realizada não terá o escopo punitivo para este momento. Contudo, entende-se que existem pontos, principalmente aqueles sinalizados em contrato, que devem ser cumpridos, assim citaremos algumas recomendações que deverão ser observadas com cuidado nas próximas fiscalizações, que são:

- Segurança operacional que envolvem as atividades de rotina de todo o sistema que envolve a coleta, transbordo e destinação final de resíduos deverá atender as normas contratuais e normas nacionais de segurança do trabalho;

- A quantidade de funcionários definida em contrato deverá estar registrada nos sistemas utilizados pelas empresas, possibilitando verificar as informações individuais de cada um;

- A quantidade e apresentação física dos equipamentos deverão estar organizadas no sistema da empresa, possibilitando a fiscalização comparar os dados com a situação física com equipamentos;
- O local de manutenção dos veículos e equipamentos deverão atender as normas de segurança nacionais e as condições de limpeza e organização aceitáveis;
- A sede de cada empresa terceirizada, que deverá possuir escritório administrativo que atenda as condições solicitadas em contrato;
- As balanças utilizadas para mensurar os volumes de transporte deverão apresentar os certificados de calibração atualizados, os registros de aferição conforme as normas existentes, as condições adequadas de estrutura e operação, os registros que garantam uma rastreabilidade da operação e os procedimentos operacionais.
- A execução das atividades deverá respeitar as frequências e extensões estabelecidas em contrato, devendo a empresa estabelecer os registros exigidos em contrato, a fim de comprovar a execução das mesmas.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Agesan-RS com o objetivo de fomentar a eficiência nos processos de seus consorciados, estudará detalhadamente os contratos que estabelecem as condições que deverão ser executadas as atividades, assim como as leis vigentes no município de Rolante/RS que tratam sobre o assunto. Desta forma, possibilitará a elaboração de um *check-list* adequando para execução da próxima fiscalização.

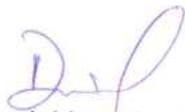
A partir de então, a Agesan-RS já está realizando atividades de regulação e fiscalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos do município de Rolante/RS. Assim, está será a primeira base de informações para a evolução da fiscalização de resíduos sólidos.



ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 19 (dezenove) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

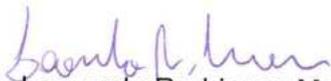
Canoas, 01 de agosto de 2022.



Daniel Luz dos Santos
Assessora de Fiscalização



Daniela Pinho Roche
Assessora Ambiental



Leonardo Rodrigues Moreira
Agente de Fiscalização

De acordo,



Demétrius Jung Gonzalez
Diretor Geral

ANEXO(S)

Ofício de Aviso de Vistoria
Ata de Abertura
Setores de Coleta

ANEXO I

RECOMENDAÇÕES DE MELHORIA (RM)

RM N.: 123/2022

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS)
ENDEREÇO: Avenida Guilherme Schell, n. 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. TITULAR DOS SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Rolante/RS
ENDEREÇO: Avenida Getulio Vargas, Nº 110, Centro
TELEFONE E EMAIL: (51) 3547-1188

3. RESUMO DO RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÕES DE MELHORIA

Na ação de vistoria, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Rolante, bem como sobre as demais obrigações dos prestadores de serviços contratados, junto aos usuários e à Agesan-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da Agesan-RS, com os instrumentos contratuais e com a Legislação em vigor. As recomendações realizadas pela equipe de fiscalização da Agesan-RS, no ato realizado no dia 08 de junho estão detalhadas no Anexo I.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Daniel Luz dos Santos
TELEFONE: (51) 2500-7235
CARGO: Assessor de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

NOME: Daniela Pinho Rocke
TELEFONE: (51) 2500-7235
CARGO: Assessora Ambiental
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira
TELEFONE: (51) 2500-7235
CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO RM

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira
TELEFONE: (51) 2500-7235
CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Canoas, 01 de agosto de 2022.


Leonardo Rodrigues Moreira
Agente de Fiscalização

ANEXOS I e II - 123/2022 - RM

RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	GERAL
1		RECOMENDAÇÃO	É DESEJADO QUE NÃO HAJA ACÚMULO DE RESÍDUOS EM LOCAIS INAPROPRIADOS.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	GERAL
2		RECOMENDAÇÃO	É INDICADO O USO DE EPI'S, VISANDO PROPORCIONAR A SEGURANÇA DOS FUNCIONÁRIOS ENVOLVIDOS NA ATIVIDADE
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	GERAL
3		RECOMENDAÇÃO	É INDICADO O USO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES SNIS (RESÍDUOS) E SINIR
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	

ANEXOS I e II - 123/2022 - RM

RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	GERAL
4		RECOMENDAÇÃO	É INDICADO O PREENCHIMENTO DOS DADOS SOLICITADOS PELO SNIS (RESÍDUOS) E SINIR, CONFORME ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLV. REG.-MDR
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	

RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	COLETA
5		RECOMENDAÇÃO	É INDICADO GARANTIR A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONTENTORES/LIXEIRAS
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	O PROCEDIMENTO DE COLETA PELOS CAMINHÕES PODE ESTAR COMPROMETENDO A CONSERVAÇÃO DOS CONTENTORES

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	COLETA
6		RECOMENDAÇÃO	É DESEJÁVEL QUE O MUNICÍPIO TENHA IMPLANTADA A COLETA SELETIVA
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



Handwritten signatures and initials in blue ink.

ANEXOS I e II - 123/2022 - RM

RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	TRANSPORTE
7		RECOMENDAÇÃO	AUSÊNCIA DE NÚMERO SUFICIENTE DE CAMINHÕES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	TRIAGEM
8		RECOMENDAÇÃO	É RECOMENDÁVEL QUE SEJA AVALIADA A EFICIÊNCIA DA ESTEIRA UTILIZADA PARA TRIAGEM DOS RESÍDUOS
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3

RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	ATERRO
9		RECOMENDAÇÃO	É DESEJÁVEL QUE A ÁREA ONDE ESTÁ LOCALIZADO O ATERRO ESTEJA TOTALMENTE CERCADA EVITANDO O ACESSO DE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ANEXOS I e II - 123/2022 - RM

RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	LIMPEZA URBANA
10		RECOMENDAÇÃO	É RECOMENDADO O MANEJO ADEQUADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, VISANDO A SAÚDE PÚBLICA E A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	GERAL
11		RECOMENDAÇÃO	OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA AGESAN-RS DEVEM SER ENTREGUES DENTRO DO PRAZO PARA O PREPARO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	TRIAGEM
12		RECOMENDAÇÃO	É RECOMENDÁVEL QUE A CENTRAL DE TRIAGEM TENHA BALANÇA PARA PESAGEM DE RESÍDUOS
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	

Bm

4. J.

ANEXOS I e II - 123/2022 - RM

RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	ATERRO
13		RECOMENDAÇÃO	É INDICADO QUE O ATERRO EM RECUPERAÇÃO SIGA AS ORIENTAÇÕES DADAS ATRAVÉS DA LICENÇA AMBIENTAL
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	VAZAMENTO DE CHORUME SOBRE AS CÉLULAS ENCERRADAS E ASSEIO DA ÁREA

REGISTRO 1



REGISTRO 2



DM

RS

Ofício de Aviso de Fiscalização

Ofício 186/2022

Canoas, 11 de maio de 2022.

Assunto: Fiscalização Técnica de Resíduos.

Prezado Senhor,

Por meio deste, informamos a Vossa Senhoria que realizaremos fiscalização na área técnica do prestador do serviço de tratamento de resíduos no dia **08 de junho de 2022**. O horário da fiscalização se dará das 10:00 hs até as 16:00 hs. O roteiro e os locais a serem verificados será detalhado na reunião inicial da fiscalização. Ressaltamos que caso haja necessidade estenderemos as atividades para outro dia conforme combinação futura.

Para tanto, solicitamos a colaboração de Vossa Senhoria no sentido de que sejam disponibilizadas aos técnicos deste ente regulador, quando do início da fiscalização, as seguintes condições:

- 1) sala privativa para acomodar 5 pessoas;
- 2) livre acesso às dependências do tratamento e coleta dos resíduos, além de liberdade para contato com as pessoas representantes das áreas a serem fiscalizadas; e
- 3) fornecimento de todas as informações e documentos solicitados pelos técnicos, durante a ação fiscalizadora.

Solicitamos informar os nomes dos representantes do prestador para os contatos e apoios requeridos. Informamos que a reunião de abertura dos trabalhos será realizada no dia **08 de junho de 2022 às 10:00 h**, na Secretaria do Meio Ambiente da prefeitura municipal de Rolante, situada na Avenida Getúlio Vargas, 110, Rolante/RS.

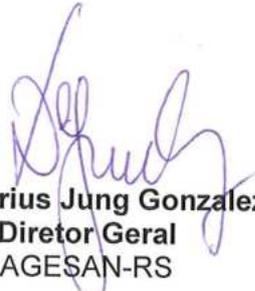
Nessa oportunidade, será apresentada a nossa equipe de fiscalização, e o detalhamento das atividades a serem executadas.

Ressaltamos a necessidade de que sejam notificados os representantes desse prestador, principalmente aqueles diretamente envolvidos com os assuntos relacionados com a ação fiscalizadora, para que estejam disponíveis no período da fiscalização.

Objetivando dar agilidade às atividades de nossa equipe, torna-se imprescindível que esse prestador prepare e nos envie, até o dia **31 de maio de 2022** os dados solicitados no anexo I, que serão essenciais à realização da fiscalização.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, o que poderá ser feito pelos seguintes meios de contato: e-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br ou pelo telefone (51) 3075-9576.

Atenciosamente,



Demétrius Jung Gonzalez
Diretor Geral
AGESAN-RS

Este documento possui um anexo.

1. Identificação da reunião

Data da reunião	Horário			Local	Coordenador da reunião
08/06/2022	Início:	10:00 h	Término: 12:00	Avenida Getúlio Vargas, 110 Rolante/RS	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização no Sistema de coleta e tratamento dos Resíduos Sólidos no município de Rolante.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Daniel Luz	AGESAN	2500-7235	fiscalizacao@agesan-rs.com.br
2. Daniela Roche	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
3. Leonardo Rodrigues	AGESAN	2500-7235	fiscalizacao@agesan-rs.com.br
4. Diego Luiz Grosser	Prefeitura	3547-1188	diego.fiscal@rolante.rs.gov.br
5. -	-	-	-
6. -	-	-	-
7. -	-	-	-
8. -	-	-	-
9. -	-	-	-
10. -	-	-	-
11. -	-	-	-

4. Discussão da pauta

Decisão	Responsável	Data limite
a) Verificação na Estação de triagem e transbordo dos resíduos.	Diego	08/06
b) Verificação das condições dos equipamentos e veículos de coleta.	Diego	08/06
c) Verificação limpeza urbana.	Diego	08/06
d) Verificação do tratamento dos resíduos da construção civil.	Diego	08/06
e) Verificação dos Pontos de Entrega Voluntária (PEV) ou ECO ponto.	Diego	08/06
f) Verificação da coleta na área urbana.	Diego	08/06
g) Verificação da coleta na área rural.	Diego	08/06
h) Verificação da unidade para disposição final dos resíduos.	Diego	08/06
i) -	-	-

5. Pendência identificada Não houve

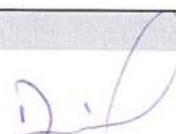
Decisão	Responsável	Data limite
a) -	-	-
b) -	-	-
c) -	-	-

6. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

7. Fechamento da ata

Data da ata	Assinatura do relator
-------------	-----------------------

Em 08/06/2022


DANIEL LUZ DOS SANTOS
Assessor de Fiscalização AGESAN-RS

ANEXOS:

8- SETORES COLETA

SETOR	BAIRRO	FREQÜÊNCIA	DIA DA SEMANA	COR / TIPO RESÍDUOS	DISTÂNCIA GARAGEM / SETOR (KM)	DISTÂNCIA SETOR / USINA (KM)	EXTENSÃO TOTAL ROTEIRO COLETA (KM)	VELOCIDADE MÉDIA COLETA (KM/H)	VELOCIDADE MÉDIA FORA PERCURSO COLETA (KM/H)	Nº COLETAS / MÊS	KM ADICIONAL DESCARGA CAMINHÃO	TOTAL PERCURSO MÊS (KM)
1	Centro (Av. Emílio Schmitt, Av. Borges de Medeiros e Av. Getúlio Vargas)	3 vezes/semana	Segunda-feira; Quarta-feira; Sexta-feira	Cinza / Orgânico e Rejeitos	0,50	4,00	5,37	10	30	12	0,00	64,44
1	Centro (Av. Emílio Schmitt, Av. Borges de Medeiros e Av. Getúlio Vargas)	3 vezes/semana	Terça-feira; Quinta-feira; Sábado	Verde / Recicláveis	0,50	4,00	5,37	10	30	12	0,00	64,44
2	Centro	2 vezes/semana	Segunda-feira; Sexta-feira	Cinza / Orgânico e Rejeitos	0,50	4,00	18,10	10	30	8	8,00	152,80
2	Centro	Semanal	Quarta-feira	Verde / Recicláveis	0,50	4,00	18,10	10	30	4	8,00	80,40
3	Contestado	2 vezes/semana	Segunda-feira; Sexta-feira	Cinza / Orgânico e Rejeitos	0,50	4,90	14,50	10	30	8	9,80	125,80
3	Contestado	Semanal	Quarta-feira	Verde / Recicláveis	0,50	4,90	14,50	10	30	4	9,80	67,80
4	Picadilly	2 vezes/semana	Segunda-feira; Sexta-feira	Cinza / Orgânico e Rejeitos	1,15	5,00	15,00	10	30	8	10,00	130,00
4	Picadilly	Semanal	Quarta-feira	Verde / Recicláveis	1,15	5,00	15,00	10	30	4	10,00	70,00
5	Loteamento Benedetto	Semanal	Terça-feira	Cinza / Orgânico e Rejeitos	2,37	4,90	9,00	10	30	4	0,00	36,00
5	Loteamento Benedetto	Semanal	Sábado	Verde / Recicláveis	2,37	4,90	9,00	10	30	4	0,00	36,00
6	Farias / Morada do Sol	2 vezes/semana	Terça-feira; Sábado	Cinza / Orgânico e Rejeitos	2,31	5,00	9,50	10	30	8	0,00	78,72
6	Farias / Morada do Sol	Semanal	Quinta-feira	Verde / Recicláveis	2,31	5,00	9,50	10	30	4	0,00	38,36
7	Rio Branco	2 vezes/semana	Terça-feira; Sábado	Cinza / Orgânico e Rejeitos	3,71	6,85	19,00	10	30	8	13,70	165,70
7	Rio Branco	Semanal	Quinta-feira	Verde / Recicláveis	3,71	6,85	19,00	10	30	4	13,70	89,70
8	Rio Branco / ERS-239	Semanal	Terça-feira	Cinza / Orgânico e Rejeitos	3,95	4,54	13,10	10	30	4	0,00	52,40
8	Rio Branco / ERS-239	Semanal	Sábado	Verde / Recicláveis	3,95	4,54	13,10	10	30	4	0,00	52,40
9	Grassmann	2 vezes/semana	Segunda-feira; Sexta-feira	Cinza / Orgânico e Rejeitos	1,27	3,50	11,00	10	30	8	7,00	95,00
9	Grassmann	Semanal	Quarta-feira	Verde / Recicláveis	1,27	3,50	11,00	10	30	4	7,00	51,00
10	Loteamento Tadiotto	2 vezes/semana	Terça-feira; Sábado	Cinza / Orgânico e Rejeitos	1,20	4,60	6,49	10	30	8	0,00	51,92
10	Loteamento Tadiotto	Semanal	Quinta-feira	Verde / Recicláveis	1,20	4,60	6,49	10	30	4	0,00	25,96
11	Santo Antônio	2 vezes/semana	Terça-feira; Sábado	Cinza / Orgânico e Rejeitos	2,85	7,20	7,00	10	30	8	14,40	70,40
11	Santo Antônio	Semanal	Quinta-feira	Verde / Recicláveis	2,85	7,20	7,00	10	30	4	14,40	42,40
12	Área	Semanal	Quinta-feira	Verde / Recicláveis; Cinza / Orgânico e Rejeitos	5,84	7,58	25,00	30	70	4	11,68	111,68
13	Boa Esperança / Morro Grande	Quinzenal	1ª e 3ª terça-feira/mês	Verde / Recicláveis; Cinza / Orgânico e Rejeitos	14,20	18,20	42,00	30	70	2	28,40	112,40
14	Rolantinho / Alto Rolantinho	Semanal	Segunda-feira	Verde / Recicláveis; Cinza / Orgânico e Rejeitos	5,88	9,88	54,40	30	70	4	11,76	229,36
15	Rota do Sol (São Paulo / Morro da Figueira)	Quinzenal	1ª e 3ª segunda-feira/mês	Verde / Recicláveis; Cinza / Orgânico e Rejeitos	9,36	13,36	26,00	30	70	2	18,72	70,72
16	Rota do Sol (Morro da Figueira / Fazenda Fleck)	Quinzenal	2ª e 4ª segunda-feira/mês	Verde / Recicláveis; Cinza / Orgânico e Rejeitos	10,36	14,36	25,00	30	70	2	20,72	70,72
17	Alto Rolantinho/Morro da Rapadura/Canta Galo/Caçonde/Sertão Canta Galo	Mensal	2ª quarta-feira/mês	Verde / Recicláveis; Cinza / Orgânico e Rejeitos	14,00	18,00	55,30	30	70	1	0,00	55,30
18	Linha Reichert / Linha Petry / Mascarada / Alto Rolante	Semanal	Quarta-feira	Verde / Recicláveis; Cinza / Orgânico e Rejeitos	15,20	19,20	47,00	30	70	4	30,40	218,40
19	Alto Rolante / Canta Galo / Barrinha	Mensal	3ª quarta-feira/mês	Verde / Recicláveis; Cinza / Orgânico e Rejeitos	15,20	19,20	56,50	30	70	1	0,00	56,50
20	Glória / Ilha Nova	Quinzenal	2ª e 4ª terça-feira/mês	Verde / Recicláveis; Cinza / Orgânico e Rejeitos	13,40	9,40	46,00	30	70	2	26,80	118,80
21	Açola Cavallo / Campinas / Linha Mergener	Quinzenal	1ª e 3ª quinta-feira/mês	Verde / Recicláveis; Cinza / Orgânico e Rejeitos	17,60	21,60	54,00	30	70	2	35,20	143,20
22	Fazenda Passos / km 17 / ERS-239	Semanal	Quinta-feira	Verde / Recicláveis; Cinza / Orgânico e Rejeitos	9,46	13,46	48,00	30	70	4	18,92	210,92
TOTAL GERAL (KM/MÊS)												3037,64